

COMUNICAÇÕES

CARTA COMPROMISSO DO TRE-AP CONTRA O ASSÉDIO E A DISCRIMINAÇÃO

CONSIDERANDO que a Resolução nº 351 de 28/10/2020, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá instituiu as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do primeiro e segundo grau de jurisdição, instituídas pela Portaria TRE/AP nº 109/2024;

CONSIDERANDO o alinhamento das ações do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá ao Plano Estratégico 2021-2026, especialmente aos valores da ética, imparcialidade e respeito humano;

CONSIDERANDO a proibição a todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho, assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública promover ações destinadas à manutenção de um ambiente seguro e saudável, em respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 351/2020, que instituiu no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO a adesão do Conselho Nacional de Justiça ao pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, entre os quais estão o apoio e o respeito à proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, bem como a sua não participação em violações destes direitos;

CONSIDERANDO que o assédio sexual viola o direito à liberdade sexual, à intimidade, à vida privada, à igualdade de tratamento e ao meio ambiente de trabalho saudável e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa e o valor social do trabalho;

CONSIDERANDO que as práticas de assédio e discriminação são formas de violência que afetam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, ser dever da alta administração submeter-se à própria política de prevenção e combate ao assédio,

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2023/2025, o qual possui como uma de suas Diretrizes Estratégicas combate ao Assédio Moral, Sexual e a Discriminação.

A PRESIDÊNCIA e a VICE-PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ resolvem firmar a seguinte CARTA COMPROMISSO contra o Assédio Moral, Assédio Sexual e a Discriminação no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá:

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por meio de sua alta administração, com o escopo de promover medidas preventivas e punitivas nos casos de assédio e discriminação, compromete-se a priorizar o desenvolvimento de um ambiente de trabalho sustentável, nos termos do que preconiza o art. 3º, inciso III, da Resolução CNJ nº 351/2020, por meio de uma gestão participativa, com fomento à cooperação vertical, horizontal e transversal, do reconhecimento do valor social do trabalho, da valorização da subjetividade, da vivência, da autonomia e das competências do trabalhador, com observância dos princípios que orientam a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação.

Para tanto, este Tribunal compromete-se a reforçar a observância às diretrizes das Resoluções nº 351/2020 e 518/2023, ambas do Conselho Nacional de Justiça, com o fim de fomentar e promover a integração e respeito mútuo entre magistrados, magistradas, servidoras, servidores, colaboradoras, colaboradores, estagiárias, estagiários, voluntárias, voluntários e quaisquer outros (as) prestadores(as) de serviços, para prevenir a prática do assédio e da discriminação, oportunizando, assim, um ambiente de trabalho sadio, diretamente favorável à melhoria na qualidade de vida e do trabalho desempenhado por todos e todas.

Nesse sentido, o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá repudia qualquer comportamento que, por ação ou omissão, viole os direitos fundamentais, a dignidade e a integridade física e mental de qualquer pessoa vinculada à Justiça Eleitoral, em razão de seu exercício profissional; e, cômico da forma com que as práticas de assédio e discriminação afetam a vida do trabalhador e comprometem sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo inclusive ocasionar graves danos à saúde física e mental, assume o compromisso de promover iniciativas eficazes para a prevenção e o combate ao assédio e à discriminação, com rigoroso enfrentamento de tais práticas em seus ambientes de trabalho, mediante ações, campanhas e pesquisas, a serem promovidas pelas Comissões de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de 1º e 2º Graus.

Nesse cenário, a fim de promover o combate a todas as formas de violação da dignidade da pessoa humana, com a subscrição desta Carta, firma-se o compromisso com a implementação das seguintes ações:

1. Manter em pleno funcionamento as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do primeiro e segundo graus, com participação efetiva na avaliação das políticas apresentadas;
2. Atender com celeridade as políticas sugeridas pelas referidas comissões;
3. Acompanhar a prática de ações que caracterizam assédio e discriminação no âmbito do trabalho, de forma que possa ser adotada ação estratégica e preventiva, com o fim de propiciar um ambiente harmonioso de trabalho;
4. Promover um ambiente de trabalho sustentável por meio da gestão participativa;
5. Inserir o combate ao assédio e à discriminação em ações, campanhas, diálogos interativos com diversidade e representatividade de magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) para o enfrentamento do assédio e da discriminação;
6. Fazer constar os temas de prevenção e combate ao assédio como assuntos a serem abordados nos cursos e programas de capacitação, nas escolas de formação de magistrados(as) e de servidores(as) e respectivos programas de aperfeiçoamento e capacitação;
7. Manter canais adequados para o recebimento de denúncias, especialmente para recebimento de denúncias de violência contra as mulheres, promovendo atendimento adequado das vítimas, incentivando-as a relatar os fatos vivenciados;
8. Proporcionar a qualificação dos servidores para o recebimento de denúncias, acolhimento, ouvida e realização de práticas restaurativas, promovendo atendimento adequado das vítimas, incentivando-as a relatar os fatos vivenciados;
9. Garantir o sigilo das vítimas durante o atendimento da denúncia de assédio e de discriminação;
10. Dar tratamento célere e adequado aos casos reportados, mantendo a vítima informada de sua tramitação;
11. Promover junto às unidades responsáveis pela Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá a ampla publicidade e divulgação das medidas preventivas e de combate ao assédio e à discriminação por meio desta Justiça Especializada e em todos os meios possíveis, a fim de demonstrar o comprometimento desta Instituição.

Publique-se.

Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES

Presidente

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

Vice-Presidente/Corregedor

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Corregedor(a) Regional Eleitoral, em 29/07/2024, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente, em 29/07/2024, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 155/2024 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte, tendo em vista o contido no PA nº 0002721-51.2024.6.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a contar de 25 de julho de 2024, os servidores abaixo nominados:

I - JOSÉ TEMÍSTOCLES SILVA DE MELO, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do quadro efetivo deste Tribunal, na Coordenadoria da Corregedoria;

II - MILITÃO PEREIRA SOUZA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do quadro efetivo deste Tribunal, na Seção de Orientações, Inspeções e Correições;

III - ROSÂNGELA COELHO REGIS, Técnica Judiciário - Área Administrativa, do quadro efetivo deste Tribunal, na Seção de Supervisão e Fiscalização do Cadastro;

IV - WALMIRA GÓES BRAGA, servidora requisitada da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no Gabinete da Corregedoria.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente, em 29/07/2024, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 191/2024 TRE-AP/PRES/DG/SAO/COF/SCEF

Portaria Diretoria-Geral Nº 191/2024 TRE-AP/PRES/DG/SAO/COF/SCEF

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 1º, XIV, da Portaria TRE-AP nº 184/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em favor de ELIOENAI WILCESKY TOSINI NEVES, servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais), destinado a custear despesas enumeradas no Processo Administrativo nº 0002620-14.2024.6.03.8000, assim discriminadas

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
339030	Material de consumo	1.600,00